



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 770 DE 01 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Assoagres – Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Assoagres - Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.946.013/0001-71, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Rio Quartel, Linhares/ES, por meio de Termo de Cessão de Uso, uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados), parte de um todo do imóvel localizado no lugar denominado “Córrego do Laço”, neste Município, com área total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada no CRI desta Comarca no Livro nº 02, sob o nº 01 de ordem, com matrícula nº 736, em data de 04 de setembro de 1998.

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Jaguaré.

Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

Art. 3º A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel que entre si celebram o Município de Jaguaré e a ASSOAGRES – Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Estado do Espírito Santo.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Avenida 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rogério Feitani**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Antenor Gabriel, nº 155, Bairro Laquini, Jaguaré – ES, inscrito no CPF nº 031.761.907-19 e portador da CI/RG nº 1.172.457 SPTC-/ES, e de outro, como **CESSIONÁRIA**, a **Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Estado do Espírito Santo - ASSOAGRES**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Olivério Poltronieri Neves**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida João Felipe Calmon, nº 323, Centro, Linhares - ES, inscrito no CPF sob o nº 013.540.417-71 e portador da CI/RG nº 1.037.059 SSP/ES, as partes ajustam entre si, na melhor forma de direito, a presente Cessão de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA** que é possuidor e legítimo proprietário do seguinte imóvel: terreno rural situado na localidade de “Córrego do Laço”, neste Município, com área total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) limitando-se ao norte, com o Córrego do Laço; ao sul, com a Estada de Rodagem Jaguaré-Nova Venécia; ao leste, com Antônio Ribeiro dos Santos; e, a oeste, com Pedro Sossai, conforme Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada no CRI desta Comarca no Livro nº. 02, sob o nº 01 de ordem, com matrícula nº 736, em data de 04 de setembro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede à **CESSIONÁRIA**, gratuitamente, o uso de parte do imóvel, medindo 900 m² (novecentos metros quadrados), destinada à instalação e funcionamento do Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Jaguaré, cujo gerenciamento e despesas com construção serão de inteira responsabilidade dos associados da **CESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de 10 (dez) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – A **CESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o imóvel cedido em desacordo com o objeto do Termo de Cessão, sob pena de considerar-se denunciado, de plano, por ato unilateral do **CEDENTE**, este Instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso se extinguirá, ainda, em caso de infração ou descumprimento, por parte da **CESSIONÁRIA**, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá ser extinta a cessão de uso, a qualquer tempo, por denúncia de uma das partes, de forma expressa, através de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final da cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de ____/____/____, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir quaisquer divergências em relação ao que aqui foi acordado, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Jaguaré/ES.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por ambas as partes, para que produza os legais fins de direito.

Jagaré/ES, em ____/____/____.

Rogério Feitani
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Cedente

Olivério Poltronieri Neves
ASSOAGRES
Cessionária